



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Vicente Dias Garcia, 222 - Centro - Álvares Machado - SP

Fone: (18) 3273-5848 / 3273-5854 / 3273-5850

---

### PORTRARIA Nº 03/2021

*Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 nas escolas da Rede de Ensino Municipal de Álvares Machado.*

**Valdirene Gimenes Carvalho Cristófano**, Diretora Municipal da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Álvares Machado, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases – Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Lei 12.796 de 04 de abril de 2013 e considerando:

- a obrigatoriedade de se assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento dos mínimos dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária, exigidos por Lei;
- a necessidade de instrumento que prevê a organização e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar.

**Estabelece que:**

**Artigo 1º** - As Unidades Escolares deverão organizar seu Calendário Escolar de forma a garantir a implementação, da proposta pedagógica, observando a carga horária anual e a modalidade de ensino.

I - Carga horária mínima de 1000 (mil) horas para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivo de trabalho educacional já prevendo possíveis dispensas;

**Artigo 2º** - Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza, pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, e que, centrando sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Vicente Dias Garcia, 222 - Centro - Álvares Machado - SP

Fone: (18) 3273-5848 / 3273-5854 / 3273-5850

eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

I - Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes na programação do Calendário, que por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão, ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive no recesso e aos sábados.

**Parágrafo Único** – Qualquer fato ou contexto que venha a ocorrer ao longo do ano letivo, alterando o cumprimento do disposto no Calendário Escolar homologado, independente do motivo que o tenha determinado, deverá ser submetido à apreciação do Diretor da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Artigo 3º** - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, as Unidades Escolares deverão observar:

I. Férias dos docentes de 02 a 18 de janeiro.

II. Recesso escolar de 19 a 26 de janeiro.

III. Período de atividades de planejamento – nos dias 27, 28,29 de janeiro e 01 de fevereiro.

IV. Início do ano letivo: 02 de fevereiro

V. Encerramento do período de aulas do 1º semestre: 02 de julho;

VI. Recesso escolar 1º semestre no mês de julho (05 a 16) .

VII. Período de atividades de planejamento – nos dias 19 e 20 de julho.

VIII. Início do período de aulas do 2º semestre: 21 de julho;

IX. Término do ano letivo em 21 de dezembro.

X. Recesso escolar 2º semestre no mês de dezembro (22 a 30).

XI. Dias destinados à realização de Reuniões do Conselho de Escola, Reuniões Bimestrais dos Conselhos de Classe, Reuniões de Pais e Mestres;

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Vicente Dias Garcia, 222 - Centro - Álvares Machado - SP

Fone: (18) 3273-5848 / 3273-5854 / 3273-5850

Álvares Machado, 25 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valdirene Gimenes Carvalho Cristófano". The signature is written over a horizontal line.

**Valdirene Gimenes Carvalho Cristófano**  
**Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**